

**PROJETO DE LEI Nº 027/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 704, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Acrescenta-se o inciso V ao Art. 2º da Lei Municipal n.º 704, de 15 de dezembro de 2017, passando a ter a seguinte redação:

“V – requalificação e adequação de campos de futebol localizados no Município de Viçosa do Ceará de propriedade privada, mas de uso tradicionalmente gratuito e comunitário, mediante a realização de obras e serviços de terraplanagem, construção de meio-fio, iluminação, aquisição e instalação de traves, redes, bancos, gradis e outros equipamentos que se fizerem necessários a boa prática esportiva;

a) o uso tradicional e comunitário dos campos de futebol de que trata o inciso V deste artigo, será reconhecido por declaração da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

b) as obras, serviços, construções e aquisições de que tratam o inciso V deste artigo, poderão ser realizados através de execução própria do Município de Viçosa do Ceará ou através de empresa contratada mediante o competente processo licitatório.

c) após a realização das obras e serviços de adaptação e requalificação os campos de futebol receberão manutenção periódica e, ficarão sujeitos à condição de uso comum do povo, mediante cessão de uso do(s) proprietário(s) ou possuidor(es) em favor do Município de Viçosa do Ceará, pelo período mínimo de 10(dez) anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos a critério da administração pública.”  
(NR)

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

  
**JOSE FIRMINO DE ARRUDA**

**PREFEITO**